

---

**EXTRATO DA ATA DA 319ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

1 Horário: 14h. Local: realizou-se por meio de videoconferência via ferramenta Teams, cujos  
2 trabalhos foram coordenados pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Técnico em Contabilidade  
3 CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O. **Membros presentes:** Contador CARLOS DARLAN  
4 PATIL CRCES 010206/O, Contador JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR CRCES 009809/O,  
5 Contador BRENO MAMARI PESSOA CRCES 015212/O, Contador RONEY GUIMARAES PEREIRA  
6 CRCES 006049/O, Contador MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES 009013/O, Contadora TAMIRES  
7 ENDRINGER DEPES CRCES 018389/O e a, contando ainda com a presença do Coordenador de  
8 Fiscalização, Contador RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES 015500/O, que secretariou a reunião.  
9 **Ausências Justificadas:** Contadora TAMARA SILVA DAIELLO CRCES 017002/O, Contador  
10 EDIMARCOS LUCHI CRCES 011608/O e o Contador EDUARDO TRESENA PORCHERA CRCES  
11 021302/O. **Ausências não Justificadas:** Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES  
12 010894/O **I- ORDEM DO DIA.** Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos: **De Relato**  
13 **do Conselheiro BRENO MAMARI PESSOA.** **Número do processo: U-2025/000093 - Fato**  
14 **único:** Deixar de elaborar escrituração contábil referente ao período de 2023 da empresa, o  
15 que identificamos por meio do não atendimento a Fiscalização Eletrônica através do  
16 Agendamento 8402 e da notificação 2025/000114. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL  
17 n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13  
18 da NBC ITG 2000. **Decisão:** Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar  
19 penalidade de **MULTA** pecuniária em 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 587,00  
20 (quinhentos e oitenta e sete reais), em razão de deixar de elaborar escrituração contábil  
21 referente ao período de 2023 da empresa, tendo como base legal aquela prevista no  
22 artigo 27, alínea "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57  
23 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1744/24; e penalidade ética, com base  
24 legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c artigo 56, inciso II, alínea  
25 "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado  
26 por unanimidade. **De relato do Conselheiro CARLOS DARLAN PATIL.** **Número do processo:**  
27 **U-2025/000119 - Fato único:** Deixar de elaborar escrituração contábil referente ao período  
28 de 2023 de 5 (cinco) empresas, o que identificamos por meio do não atendimento a  
29 Notificação 2025/000160. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c  
30 Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000.  
31 **Decisão:** Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de **MULTA** no  
32 valor máximo de R\$ 2.935,00 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais), considerando a  
33 reincidência do autuado em até 02 (dois) anos. O valor foi agravado em 4/10 avos por não  
34 ter apresentado a escrituração contábil de 05 (cinco) empresas, resultando em R\$  
35 1.174,00 (um mil, cento e setenta e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.109,00  
36 (quatro mil cento e nove reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do  
37 Decreto-lei 9.295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57, §1º, inciso I da  
38 Resolução CFC 1603/2020 e Resolução CFC 1.744/2024. Apesar do agravamento, foi  
39 aplicada a redução ao valor máximo previsto de R\$ 2.935,00 (dois mil novecentos e  
40 trinta e cinco reais), com base legal no art. 27 do DL 9.295/46; e pena ética, com base  
41 legal prevista no item 20, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), c/c artigo 56, inciso II, alínea

42 "b" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado  
43 por unanimidade. De relato do Conselheiro **CLAIR MARTINS DA SILVA**. Número do  
44 processo: U-2025/000058 - **Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis de 01(uma)  
45 empresa - **BALANÇO PATRIMONIAL:** - Ausência de destaque da  
46 depreciação/amortização/exaustão acumulada no Ativo Não Circulante, de acordo com os  
47 itens 17.6 e 18.5 da NBC TG 1002 - **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO:** - Estruturação da  
48 Demonstração de Resultados, conforme o item 5.1, da NBC TG 1002. **AUSÊNCIA DE**  
49 **RESULTADO DO EXERCÍCIO LÍQUIDO NA DEMONSTRAÇÃO APRESENTADA.** - Apresentação  
50 contas de Receitas, Despesas e/ou Resultado Não Operacional, já extinta das normas, em  
51 desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. **DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS**  
52 **OU PREJUÍZOS ACUMULADOS** (Seção 6, da NBC TG 1002) - **AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO**,  
53 o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº8368 – Projeto –  
54 Empresas e Notificação CRCES 2025/000132 análise da Documentação apresentada ao  
55 CRCES por meio do Protocolo nº2025/000137. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5, alínea  
56 "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros,  
57 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG  
58 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG  
59 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. **Decisão:** **Parecer do**  
60 **Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo com base no art. 44, I, da**  
61 **Resolução CFC nº 1.603/2020.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-  
62 2025/000087 - **Fato único:** Por ter causado grande atraso no andamento processual, pela  
63 desidia injustificada da Perita, com a interação de despachos e intimações previstos no  
64 processo de perícia contábil Processo Judicial nº0000004-77.2014.4.02.5004/ES – 1º Vara  
65 Federal de Linhares/ES, o que identificamos por meio de Representação protocolizada sob  
66 nº2025/000107 em 04/04/2025. **Enquadramento:** Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC  
67 PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19, 22 a 27 da NBC TP 01. **Decisão:**  
68 **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a**  
69 **pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. Número do Processo: U-  
70 2025/000097 - **Fato único:** Deixar de apresentar escrituração contábil e/ou transcrever nos  
71 livros contábeis obrigatórios, referente ao ano base de 2023, das seguintes 02 (duas)  
72 empresas, o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº8229 e o não  
73 atendimento à Notificação CRCES nº2025/000145. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do  
74 DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao  
75 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o**  
76 **processo com base no art. 44, I, da Resolução CFC nº 1.603/2020.** Aprovado por  
77 unanimidade. Número do Processo: U-2025/000100 - **Fato único:** Deixar de apresentar  
78 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios, referente ao ano  
79 base de 2023, da seguinte 01 (uma) empresa, o que identificamos por meio do  
80 Agendamento Eletrônico CRCES nº8246 e o não atendimento à Notificação CRCES  
81 nº2025/000154. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4,  
82 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:**  
83 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo com base no art.**  
84 **44, I, da Resolução CFC nº 1.603/2020.** Aprovado por unanimidade. Número do processo:  
85 U-2025/000103 - **Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis da empresa referente ao  
86 exercício de 2023, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com a NBC TG 1001(I –

87 ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA (Seções 2 e 3, da NBC TG 1001) - Não apresenta em cada  
88 item das Demonstrações a referência com a respectiva informação nas notas explicativas,  
89 de acordo com o item 8.3, da NBC TG 1001 e II - BALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da NBC  
90 TG 1001)- A variação da conta de Resultados Acumulados constante no Balanço Patrimonial  
91 dos exercícios analisados (aumento/redução do saldo) não reflete o resultado apurado na  
92 Demonstração de Resultado do Exercício. III - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Seção 5,  
93 da NBC TG 1001) - Estruturação da Demonstração de Resultados em desacordo com o item  
94 5.1 da NBC TG 1001. V – NOTAS EXPLICATIVAS - Não apresenta declaração explícita e sem  
95 reservas, de conformidade com a norma, conforme itens 3.2 e 8.5 da NBC TG 1001; - Não  
96 apresenta contexto operacional, conforme o item 3.24 da NBC TG 1000; - Não apresenta  
97 informações acerca das bases de elaboração, as políticas e práticas contábeis utilizadas,  
98 estimativas e julgamento, de acordo com os itens 3.5, letra "e" e item 8.4, da NBC TG 1001; -  
99 Não apresenta informações sobre o julgamento da administração quanto a continuidade  
100 dos negócios, em conformidade com o item 3.4 da NBC TG 1001; - Não Apresenta divulgação  
101 das práticas adotadas para avaliar os estoques, de acordo com item 13.10, da NBC TG 1001;  
102 - Não apresenta as divulgações do ativo imobilizado em conformidade com os itens 17.17 a  
103 17.19, da NBC TG 1001; - Não apresenta as divulgações do ativo intangível, em  
104 conformidade com os itens 18.11 e 18.12 da NBC TG 1001; - Não apresenta as divulgações  
105 das provisões, passivos e ativos contingentes, de acordo com os itens 21.10 e 21.11 da NBC  
106 TG 1001; - Não apresenta a divulgação das políticas contábeis adotadas para o  
107 reconhecimento de receitas, a receita bruta e a receita líquida, de acordo com o item 23.11,  
108 letras "a" e "c"; - Não apresenta as divulgações relacionadas ao capital social em  
109 conformidade com o item 4.9 da NBC TG 1001; - Não apresenta menção quanto aos eventos  
110 subsequentes, de acordo com os itens 32.6 a 32.8 da NBC TG 1001; - Não apresenta  
111 divulgação sobre os empréstimos e financiamentos, conforme o item 25.4 da NBC TG 1001  
112 cc itens 8.5, 11.40 e seção 25 da NBC TG 1000 e - Não apresenta divulgação dos  
113 procedimentos para elaboração das demonstrações contábeis na data de transição, de  
114 acordo com os itens 35.3 a 35.8 da NBC TG 1001.), o que identificamos por meio do  
115 atendimento notificação 2025/000101. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do  
116 CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c itens  
117 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou  
118 itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c  
119 seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. **Decisão: ADIAMENTO DE**  
120 **JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do**  
121 **Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo: U-2025/000105 -**  
122 **Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis da empresa referente ao exercício de 2023,  
123 de sua responsabilidade técnica, em desacordo com a NBC TG 1002, itens (I –  
124 DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002) -  
125 Ausência da Demonstração (DLPA) e II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - Não apresenta  
126 ao final das demonstrações, declaração de conformidade e atividade operacional, conforme  
127 item 3.2 da NBC TG 1002), o que identificamos por meio do atendimento notificação  
128 2025/000117. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a  
129 NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e  
130 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG  
131 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG

132 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido**  
133 **de ARQUIVAR o processo com base no art. 44, I, da Resolução CFC nº 1.603/2020.**  
134 Aprovado por unanimidade. **Número do processo : U-2025/000109 - Fato único:** Fazer parte  
135 da organização contábil em condições irregulares perante o CRCES (Ausência de averbação  
136 do quadro societário junto ao CRCES de acordo com a Receita Federal do Brasil), o que  
137 identificamos por meio de Comunicação de Irregularidade protocolizada neste Regional sob.  
138 Nº2025/000117 em 12/04/2025. **Enquadramento:** Profissional da contabilidade habilitado:  
139 art. 15 do DL n.º 9.295/1946, com Item 4, alínea "p" do CEPC (NBC PG 01), com art. 6º, § 1º,  
140 e art. 21 da Res. CFC n.º 1.708/2023. **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo**  
141 **concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.**  
142 Aprovado por unanimidade. **Número do processo: U-2025/000110 - Fato único:** Responder  
143 pela organização contábil em condições irregulares perante o CRCES (Ausência de  
144 averbação do quadro societário junto ao CRCES de acordo com a Receita Federal do Brasil),  
145 o que identificamos por meio de Comunicação de Irregularidade protocolizada neste  
146 Regional sob. Nº2025/000117 em 12/04/2025. **Enquadramento:** Profissional da  
147 contabilidade habilitado: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, com Item 4, alínea "p" do CEPC (NBC  
148 PG 01), com art. 6º, § 1º, e art. 21 da Res. CFC n.º 1.708/2023. **Decisão: ADIAMENTO DE**  
149 **JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do**  
150 **Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro EDIMARCOS**  
151 **LUCHI. Número do processo: U-2024/000181 - Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis  
152 de 04 (quatro) empresas - Livro Diário nº 17I- ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA:- O Livro  
153 Diário (registrado na Junta Comercial digitalmente ou fisicamente ou enviado via ECD) não  
154 apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DCF e  
155 DMPL);- Não há divulgação do exercício de comparabilidade na (BP e DRE) e- Ausência e/ou  
156 indicação incorreta da categoria profissional e/ou nº do registro.II- BALANÇO  
157 PATRIMONIAL:- Não há divulgação do exercício de comparabilidade e- A variação da conta  
158 de Resultados Acumulados constante no Balanço Patrimonial dos exercícios analisados  
159 (aumento/redução do saldo) reflete o resultado apurado na Demonstração de Resultado do  
160 Exercício.III- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO- Não há divulgação do exercício de  
161 comparabilidade.IV- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO- Não foi  
162 apresentado.V- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:- Não foi apresentado.VI- NOTAS  
163 EXPLICATIVAS:- Declaração de que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em  
164 conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e resumo das principais práticas  
165 contábeis adotadas no Brasil;- Ausência da referência cruzada de cada item relevante das  
166 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência  
167 de informação sobre julgamentos da administração quanto a continuidade dos negócios;-  
168 Menção sobre o Ativo Imobilizado (método de cálculo da depreciação, vidas úteis e/ou taxas  
169 aplicadas, valor contábil bruto e depreciação acumulada, menção quanto a VIII.1) avaliação  
170 ao valor justo);- Informação sobre empréstimos e/ou financiamentos e- Ausência de  
171 menção sobre a composição do capital  
172 social.=====2. - Livro Diário nº 15I- ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA:- O Livro Diário  
173 (registrado na Junta Comercial digitalmente ou fisicamente ou enviado via ECD) não  
174 apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DCF e  
175 DMPL);- Não há divulgação do exercício de comparabilidade na (BP e DRE) e- Ausência e/ou

177 indicação incorreta da categoria profissional e/ou nº do registro.II- BALANÇO  
178 PATRIMONIAL:- Não há divulgação do exercício de comparabilidade e- A variação da conta  
179 de Resultados Acumulados constante no Balanço Patrimonial dos exercícios analisados  
180 (aumento/redução do saldo) reflete o resultado apurado na Demonstração de Resultado do  
181 Exercício.III- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO- Não há divulgação do exercício de  
182 comparabilidade.IV- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO- Não foi  
183 apresentado.V- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:- Não foi apresentado.VI- NOTAS  
184 EXPLICATIVAS:- Declaração de que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em  
185 conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e resumo das principais práticas  
186 contábeis adotadas no Brasil;- Ausência da referência cruzada de cada item relevante das  
187 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência  
188 de informação sobre julgamentos da administração quanto a continuidade dos negócios;-  
189 Menção sobre o Ativo Imobilizado (método de cálculo da depreciação, vidas úteis e/ou taxas  
190 aplicadas, valor contábil bruto e depreciação acumulada, menção quanto a VIII.1) avaliação  
191 ao valor justo);- Informação sobre empréstimos e/ou financiamentos e- Ausência de  
192 menção sobre a composição do capital  
193 social.=====3- - Livro Diário nº 28I- ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA:- O Livro Diário  
194 (registrado na Junta Comercial digitalmente ou fisicamente ou enviado via ECD) não  
195 apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DCF e  
196 DMPL);- Não há divulgação do exercício de comparabilidade na (BP e DRE) e- Ausência e/ou  
197 indicação incorreta da categoria profissional e/ou nº do registro.II- BALANÇO  
198 PATRIMONIAL:- Não há divulgação do exercício de comparabilidade e- A variação da conta  
199 de Resultados Acumulados constante no Balanço Patrimonial dos exercícios analisados  
200 (aumento/redução do saldo) reflete o resultado apurado na Demonstração de Resultado do  
201 Exercício.III- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO- Não há divulgação do exercício de  
202 comparabilidade.IV- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO- Não foi  
203 apresentado.V- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:- Não foi apresentado.VI- NOTAS  
204 EXPLICATIVAS:- Declaração de que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em  
205 conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e resumo das principais práticas  
206 contábeis adotadas no Brasil;- Ausência da referência cruzada de cada item relevante das  
207 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência  
208 de informação sobre julgamentos da administração quanto a continuidade dos negócios;-  
209 Menção sobre o Ativo Imobilizado (método de cálculo da depreciação, vidas úteis e/ou taxas  
210 aplicadas, valor contábil bruto e depreciação acumulada, menção quanto a VIII.1) avaliação  
211 ao valor justo);- Informação sobre empréstimos e/ou financiamentos e- Ausência de  
212 menção sobre a composição do capital  
213 social.=====4- Livro Diário nº 10I- ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - O Livro Diário  
214 (registrado na Junta Comercial digitalmente ou fisicamente ou enviado via ECD) não  
215 apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DCF e  
216 DMPL);- Não há divulgação do exercício de comparabilidade na (BP e DRE) e- Ausência e/ou  
217 indicação incorreta da categoria profissional e/ou nº do registro.II- BALANÇO  
218 PATRIMONIAL:- Não há divulgação do exercício de comparabilidade e- A variação da conta  
219 de Resultados Acumulados constante no Balanço Patrimonial dos exercícios analisados

222 (aumento/redução do saldo) reflete o resultado apurado na Demonstração de Resultado do  
223 Exercício.III- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO- Não há divulgação do exercício de  
224 comparabilidade.IV- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO- Não foi  
225 apresentado.V- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:- Não foi apresentado.VI- NOTAS  
226 EXPLICATIVAS:- Declaração de que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em  
227 conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e resumo das principais práticas  
228 contábeis adotadas no Brasil;- Ausência da referência cruzada de cada item relevante das  
229 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência  
230 de informação sobre julgamentos da administração quanto a continuidade dos negócios;  
231 Menção sobre o Ativo Imobilizado (método de cálculo da depreciação, vidas úteis e/ou taxas  
232 aplicadas, valor contábil bruto e depreciação acumulada, menção quanto a VIII.1) avaliação  
233 ao valor justo);- Informação sobre empréstimos e/ou financiamentos e- Ausência de  
234 menção sobre a composição do capital social), o que identificamos por meio do  
235 atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 7398-7404-7406-7411 e  
236 atendimento através do protocolo 2024/000222. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5,  
237 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios  
238 financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116  
239 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da  
240 NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. **Fato 02:**  
241 Deixar de comunicar formalmente a exigência do registro público de livros contábeis no  
242 órgão competente referente ao Livro Diário n.º 17 da empresa ; Livro Diário n.º 15 da  
243 empresa; Livro Diário n.º 28 da empresa e Livro Diário n.º 10 da empresa relativo ao  
244 exercício 2022, o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica  
245 através do Agendamento 7442 e atendimento através do protocolo 2024/000351.  
246 **Enquadramento:** Item 4, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c Item 19 da NBC ITG 2000.  
247 **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por  
248 unanimidade. **Número do processo: U-2025/000034 - Fato único:** Firmar 6 (seis) Decores  
249 emitidas em 2024 sem a comprovação e com documentos incompletos por meio de  
250 documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão de acordo com a natureza do  
251 rendimento declarado, o que identificamos por meio da documentação anexada no link:  
252 <https://crces.cfc.org.br/spwES/inloco/decores.aspx>. **Enquadramento:** Alíneas "c" ou "d" do  
253 art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g"  
254 e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020.  
255 **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por  
256 unanimidade. **Número do processo: U-2025/000089 - Fato único:** Elaborar demonstrações  
257 contábeis referente ao ano base de análise de 2023, de sua responsabilidade técnica, em  
258 desacordo com a NBC de 01(uma) entidade: , referente ao ano base de análise de 2023, de  
259 sua responsabilidade técnica, em desacordo com a NBC – DEMONSTRAÇÃO DO  
260 RESULTADO (Seção 5, da NBC TG 1002) - Apresenta contas de Receitas, Despesas e/ou  
261 Resultado Não Operacional, já extinta das normas, em desacordo com os itens com os itens  
262 57 a 59 da CTG 2000.DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção  
263 6, da NBC TG 1002) - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE –  
264 AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO, o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico  
265 CRCES nº8231 – Projeto – Organizações Contábeis. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5,  
266 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios

267 financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116  
268 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da  
269 NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. **Decisão:**  
270 **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por  
271 unanimidade. De relato do Conselheiro EDUARDO TRESENA PORCHERA. **Número do**  
272 **processo: U-2025/000071 - Fato único:** Deixar de apresentar escrituração contábil e/ou  
273 transcrever nos livros contábeis obrigatórios da Entidade o que identificamos por meio o  
274 não atendimento à Fiscalização Eletrônica CRCES – Agendamento nº7539 e Notificação  
275 CRCES nº2025/000066. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item  
276 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000.  
277 **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA em**  
278 **grau máximo, a considerar que o Autuado é reincidente em até 2 (dois) anos,** correspondendo a 5 (cinco) anuidades, no valor total de R\$ 2.935,00 (dois mil,  
279 novecentos e trinta e cinco reais), por deixar de apresentar escrituração contábil e/ou  
280 transcrever nos livros con tábais obrigatórios da Entidade, o que foi identificado pela  
281 falta de atendimento à Fiscalização Eletrônica CRCES – Agendamento nº 7539 e  
282 Notificação CRCES nº 2025/000066. **Com base legal prevista no artigo 27, alínea "c" do**  
283 **Decreto-lei 9.295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Resolu ção CFC**  
284 **1.603/20 e Resolução CFC 1.744/2024. E pela aplicação de pena ética, com base legal**  
285 **prevista no item 20, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "b"**  
286 **da Resolução CFC 1.603/2020 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9.295/46.** Aprovado  
287 por unanimidade. **Número do processo: U-2025/000081 - Fato único:** Reter abusivamente  
288 livros e/ou documentos (Balanço Patrimonial e documentação necessárias para a  
289 continuação do processo de inventário e posterior baixa e demais arquivos relacionados a  
290 empresa) do cliente, o que identificamos por meio de Denúncia protocolada sob nº  
291 2025/000096 e o não atendimento a notificação 2025/000096. **Enquadramento:** Alínea "c"  
292 do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:**  
293 **MULTA correspondente a 2 (duas) anuidades, no valor de R\$ 1.174,00 (mil, cento e**  
294 **setenta e quatro reais), por reter abusivamente os documentos e informações**  
295 **contábeis da empresa (cliente), necessários ao regular processamento do inventário**  
296 **do, que integrava o QSA da referida empresa, prolongando, desnecessariamente um**  
297 **processo que causa sofrimento aos her deiros, pela perda, no caso, do pai, e ainda,**  
298 **impedindo acesso a totalidade dos bens que lhe são de direito. Com base legal prevista**  
299 **no artigo 27, alínea "c", do Decreto-lei 9.295/46 e artigo 57 da Resolução CFC 1.603/2020**  
300 **e Resolução CFC 1.744/2024. E pela aplicação de pena ética, com base legal prevista no**  
301 **item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "a" da**  
302 **Resolução CFC 1.603/2020 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9.295/46.** Aprovado por  
303 unanimidade. **Número do processo : U-2025/000091 - Fato único:** Deixar de cumprir  
304 serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios (Prestação de Serviços  
305 de elaboração de Requerimento de ISENÇÃO DO ISSON NA EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
306 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES para a empresa  
307 JUNINHO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA na emissão das Notas Fiscais  
308 de Serviços Eletronica - NFS-E junto ao município de Vitória-ES- DISCRIMINAÇÃO DOS  
309 SERVIÇOS: Análise e aplicação da Lei complementar 116/2003 no art. 2º, Inciso I e parágrafo  
310 único. (Art. 156, inciso III, parágrafo 3º "concessão de isenção desse Imposto sobre a  
311

312 exportação de serviços")Garantindo a não incidência do imposto sobre serviços exportados  
313 para o exterior, desde que o seu resultado se verifique no exterior.Delimitar os conceitos de  
314 "exportação" e "resultado" necessários para se consolidar a abrangência da concessão  
315 dessa isenção. Elaborar o requerimento e juntada de documentos, bem como o  
316 acompanhamento do processo até o deferimento final.), para os quais foi contratado, o que  
317 identificamos por meio de denúncia protocolada sob nº 2025/000053 e o não atendimento  
318 2025/000092. **Enquadramento:** Arts. 25 e 27, alínea "c" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5,  
319 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:** Parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
320 aplicar penalidade de MULTA, no valor de R\$ 587,00, por Dei xar de cumprir serviços  
321 profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios (Prestação de Serviços de  
322 elaboração de Requerimento de ISENÇÃO DO ISSON NA EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
323 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE SENVOLVIMENTO DE SOFTWARES para a  
324 empresa, o que foi identificado por meio da Denúncia 2025/000053 e o não atendimento  
325 2025/000092. Com base legal prevista no artigo 27, alínea "c" do Decreto-lei 9.295/46,  
326 c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução  
327 CFC 1.744/2024. E pela aplicação de pena ética, com base legal prevista no item 20,  
328 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC  
329 1.603/2020 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9.295/46. Aprovado por unanimidade.  
330 **Número do processo:** U-2025/000111 - **Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis  
331 referente ao ano base de análise de 2023, de sua responsabilidade técnica, em desacordo  
332 com a NBC de 04(quatro) empresas - ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA (Seções 2 e 3, da  
333 NBC TG 1002) - Não há a divulgação do Exercício de Comparabilidade, de acordo com o item  
334 P11 cc c/item 35.6 da NBC TG 1002 - Ausência Exercício de Comparabilidade - BALANÇO  
335 PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO. BALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da  
336 NBC TG 1002). - Ausência de destaque dos termos (Ativo Circulante e Não Circulante,  
337 Passivo Circulante e Não Circulante e Patrimônio Líquido), de acordo com o item 4.3 da NBC  
338 TG 1002. - Ausência de discriminação das contas que compõem o Patrimônio Líquido, de  
339 acordo com o item 4.4 e 22.2 da NBC TG 1002. - Ausência de destaque da  
340 depreciação/amortização/exaustãoacumulada no Ativo Não Circulante, de acordo com os  
341 itens 17.6 e 18.5 da NBC TG 1002 - Há destaque da Conta Imobilizado no Balanço  
342 Patrimonial porém sem apresentação da conta redutora (-) Depreciação Acumulada e  
343 ausência de apresentação da Nota Explicativa.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Seção 5,  
344 da NBC TG 1002). - Apresenta contas de Receitas, Despesas e/ou Resultado Não  
345 Operacional, já extinta das normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG  
346 2000. - Apresenta o Custo das Mercadorias ou Produtos Vendidos, sem a correspondente  
347 receita, em desacordo com o item 13.6 da NBC TG 1002.Não há destaque da Conta Estoque  
348 no Balanço Patrimonial e nem apresentação da Nota Explicativa. DEMONSTRAÇÃO DOS  
349 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002) - AUSÊNCIA DE  
350 APRESENTAÇÃO - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE – AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO. 02)  
351 - ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA (Seções 2 e 3, da NBC TG 1002). - Não há a divulgação  
352 do Exercício de Comparabilidade, de acordo com o item P11 cc c/item 35.6 da NBC TG 1002  
353 - Ausência Exercício de Comparabilidade - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE  
354 RESULTADO - BALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da NBC TG 1002). - Ausência de  
355 discriminação das contas que compõem o Patrimônio Líquido, de acordo com o item 4.4 e  
356 22.2 da NBC TG 1002 - NÃO FOI EVIDENCIADO O LUCRO DO EXERCICIO DE ACORDO COM

357 A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - PATRIMÔNIO LÍQUIDO -  
358 LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Seção 5, da NBC  
359 TG 1002). - Apresenta contas de Receitas, Despesas e/ou Resultado Não Operacional, já  
360 extinta das normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000.  
361 DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002) -  
362 AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - AUSÊNCIA DE  
363 APRESENTAÇÃO.03) - ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA (Seções 2 e 3, da NBC TG 1002). -  
364 Não há a divulgação do Exercício de Comparabilidade, de acordo com o item P11 cc c/item  
365 35.6 da NBC TG 1002 - Ausência Exercício de Comparabilidade - BALANÇO PATRIMONIAL E  
366 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - BALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da NBC TG 1002). -  
367 Ausência de discriminação das contas que compõem o Patrimônio Líquido, de acordo com o  
368 item 4.4 e 22.2 da NBC TG 1002 - NÃO FOI EVIDENCIADO O LUCRO DO EXERCICIO DE  
369 ACORDO COM A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL -  
370 PATRIMÔNIO LÍQUIDO - LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS. - DEMONSTRAÇÃO DO  
371 RESULTADO (Seção 5, da NBC TG 1002). - Apresenta contas de Receitas, Despesas e/ou  
372 Resultado Não Operacional, já extinta das normas, em desacordo com os itens com os itens  
373 57 a 59 da CTG 2000. - DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS  
374 (Seção 6, da NBC TG 1002) - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO - DECLARAÇÃO DE  
375 CONFORMIDADE - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO.04) - Empresa constituída em  
376 23/11/2023 - BALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da NBC TG 1002). - Ausência de  
377 discriminação das contas que compõem o Patrimônio Líquido, de acordo com o item 4.4 e  
378 22.2 da NBC TG 1002 - NÃO FOI EVIDENCIADO O LUCRO DO EXERCICIO DE ACORDO COM  
379 A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - PATRIMÔNIO LÍQUIDO -  
380 LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS . - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Seção 5, da NBC  
381 TG 1002). - Apresenta contas de Receitas, Despesas e/ou Resultado Não Operacional, já  
382 extinta das normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. -  
383 DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002) -  
384 AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO. - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - AUSÊNCIA DE  
385 APRESENTAÇÃO. O que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº8226  
386 - Projeto – Organizações Contábeis. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do  
387 CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c itens  
388 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou  
389 itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c  
390 seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. **Fato 02:** Deixar de comunicar  
391 formalmente a exigência do registro público de livros contábeis no órgão competente  
392 referente ao Livro Diário n.º1 das 04(quatro) empresas, relativo ao exercício.2023 o que  
393 identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº8226 – Projeto – Organizações  
394 Contábeis. **Enquadramento:** Item 4, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c Item 19 da NBC  
395 ITG 2000. **Fato 03:** Elaborar as demonstrações contábeis da empresa, encerradas em  
396 31/12/2023 com valores divergentes (Total do Ativo x Total do Passivo – Balanço Patrimonial)  
397 dos transcritos nos Livros Diários n.º01 das 04(quatro) empresas, relativo ao exercício.2023  
398 o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº8226 – Projeto –  
399 Organizações Contábeis. **Enquadramento:** Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL n.º 9.295/1946,  
400 c/c Súmula n.º 8 do CFC, itens 4 alínea "a", 5, alíneas "p" e "s" do CEPC (NBC PG 01), e itens  
401 5 a 8 da NBC TG, Estrutura Conceitual. **Fato 04:** Deixar de apresentar escrituração contábil

402 do livro contábei obrigatório (Livro Diário), referente ao exercício de 2023 da empresa, o que  
403 identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº8226 – Projeto – Organizações  
404 Contábeis. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a"  
405 e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:** **Parecer do**  
406 **Conselheiro Relator no sentido de aplicar, quanto ao fato 01, MULTA base, no valor de**  
407 **R\$ 587,00, agravada de 3/10 (três dez avos), correspondente a R\$ 176,10, perfazendo o**  
408 **valor total de R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos), por elaborar**  
409 **demonstrações contábeis de 04 (quatro) empresas, referente ao exercício de 2023, em**  
410 **desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Com base legal prevista no**  
411 **artigo 27, alínea "c" do Decreto-lei 9.295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57**  
412 **da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.744/2024. MULTA, quanto ao fato 02, no**  
413 **valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete e reais), por deixar de apresentar**  
414 **comprovante e/ou comunicado de obrigatoriedade de registro do Livro Diário nº 01**  
415 **empresa, referente ao ano de 2023. Com base legal prevista no artigo 27, alínea "c", do**  
416 **Decreto-lei 9.295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC**  
417 **1.603/20 e Resolução CFC 1.744/24. Para o fato 03, penalidade disciplinar de**  
418 **SUSPENSÃO de 06 (seis) meses, por elaborar demonstrações contábeis de 04 (quatro)**  
419 **empresas, referente ao exercício de 2023, com valores divergentes (Total do Ativo x**  
420 **Total do Passivo – Balanço Patrimonial). Com base legal prevista no artigo 27, alínea "e"**  
421 **do Decreto-lei 9.295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "b", e artigo 57 da Resolução CFC**  
422 **1.603/20. Quanto ao fato 4, MULTA, no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete e**  
423 **reais), por deixar de apresentar escrituração contábil do livro contábeis obrigatório**  
424 **(Livro Diário), referente ao exercício de 2023 da empresa. Com base legal prevista no**  
425 **artigo 27, alínea "c", do Decreto-lei 9.295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a" e artigo 57**  
426 **da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.744/24. As penas referentes aos fatos 1,**  
427 **2 e 4, perfazem o valor total de R\$ 1.937,10 (mil novecentos e trinta e sete reais e dez**  
428 **centavos), sendo a pena ética UNIFICADA, a considerar a gravidade dos fatos apurados.**  
429 **Com base legal prevista no item 20, alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56,**  
430 **inciso II, alínea "c" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei**  
431 **9295/46. Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2025/000123 - Fato único:**  
432 **Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de**  
433 **erro na estrutura dos serviços prestados (Recolhimento de INSS em seu nome na folha de**  
434 **pagamento da empresa, sem que tenha havido qualquer comunicação ou autorização prévia**  
435 **á empresa) o que identificamos por meio de Denúncia protocolizada neste Regional sob.**  
436 **nº2025/000125 em 23/04/2025 e Notificação CRCES nº2025/000190. **Enquadramento:****  
437 **Alínea "b" do Art. 25, do DL n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC**  
438 **PG 01). **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de****  
439 **MULTA, no valor de R\$ 587,00, por demonstrar falta de zelo no desempenho de suas**  
440 **funções profissionais, pela ocorrência de erro na estrutura dos serviços prestados**  
441 **(Recolhimento de INSS em seu nome na folha de pagamento da empresa, sem que**  
442 **tenha havido qualquer comunicação ou autorização prévia a empresa). Com base legal**  
443 **prevista no artigo 27, alínea "c" do Decreto-lei 9.295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a",**  
444 **e artigo 57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.744/2024. E pela aplicação de**  
445 **pena ética, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com**  
446 **artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1.603/2020 e artigo 27, alínea "g", do**

447 **Decreto-lei 9.295/46.** Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro JOSE CARLOS**  
448 **BRAVO ALVAREZ JUNIOR.** Número do processo: U-2025/000070 - **Fato 01:** Deixar de  
449 elaborar escrituração contábil referente ao período de 2023 de 5 (cinco) empresas, o que  
450 identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento  
451 8272. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d"  
452 do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:** **Parecer do**  
453 **Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade.  
454 **Número do processo:** U-2025/000094 - **Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis de  
455 01(uma) entidade, referente ao ano base de análise de 2023, de sua responsabilidade  
456 técnica, em desacordo com a NBC –ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA (Seção 3 da NBC TG  
457 1000 e itens 1 a 22 da ITG 2002) - O Livro Diário não apresenta as Demonstrações Contábeis  
458 de acordo com o item 22 da ITG 2002 (R1).- Ausência de divulgação do Exercício de  
459 Comparabilidade (item 3.14 da NBC TG 1000 (R1)) - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO E  
460 FLUXO DE CAIXABALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG 2002)-  
461 Patrimônio Líquido classificado como Patrimônio Social e/ou Patrimônio Social classificado  
462 indevidamente como Capital Social- Ausência de destaque das  
463 depreciações/amortização/exaustão acumuladas no Ativo Não Circulante- Ausência de  
464 destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes  
465 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO (Seção 5 da NBC TG 1000 e itens 23 e 24 da  
466 ITG 2002)- Ausência de segregação das receitas operacionais Com Restrição e Sem  
467 Restrição. - Ausência de segregação das receitas e despesas por tipo de atividade  
468 (educação, saúde, assistência social, etc.)- Não há o destaque das referências vinculadas  
469 às Notas Explicativas correspondentes DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO  
470 LÍQUIDO (Seção 6 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG 2002) - Ausência de conciliação entre o  
471 saldo no início e no final do período para cada componente do Patrimônio Líquido. - Não há  
472 o destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes  
473 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Seção 7 da NBC TG 1000, itens 23 e 25 da ITG  
474 2002 e NBC TG 03) - Classificação dos Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais, de  
475 Investimento e de Financiamento. NÃO HÁ CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA-  
476 As doações não foram classificadas no fluxo das atividades operacionais. HÁ DESTAQUE NA  
477 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, PORÉM SEM DESTAQUE NA DFC- Não há o destaque das  
478 referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes NOTAS EXPLICATIVAS (Seção  
479 8 da NBC TG 1000 e item 27 da ITG 2002)- Não há apresentação das Notas Explicativas na  
480 ordem em que cada conta é apresentada nas Demonstrações Contábeis.- Ausência de  
481 referência cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com a respectiva  
482 informação nas Notas Explicativas.- Não há destaque de informação das subvenções,  
483 convênios e contratos recebidas pela entidade, da aplicação de recursos e das  
484 responsabilidades decorrentes desses ingressos.- Não há destaque de informação sobre os  
485 recursos de aplicação restrita e as suas responsabilidades decorrentes. - Não há destaque  
486 de informação sobre os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador.-  
487 Não há destaque de informação sobre eventos subsequentes à data do encerramento do  
488 exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os  
489 resultados futuros da entidade.- A entidade não demonstrou comparativamente, o custo e o  
490 valor reconhecido quando este valor não cobrir os custos dos serviços prestados.- Não há  
491 informação sobre a segregação dos atendimentos com recursos próprios dos demais

492 atendimentos realizados pela entidade.- Não há informação sobre o registro de todas as  
493 gratuidades de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação  
494 de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores  
495 dos benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com  
496 valores e percentuais representativos. , o que identificamos por meio do Agendamento  
497 Eletrônico CRCES nº8448 – Projeto – Entidades sem fins Lucrativos- **Enquadramento:** Itens  
498 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para  
499 relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens  
500 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens  
501 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002.  
502 **Fato 02:** Deixar de comunicar formalmente a exigência do registro público de livros  
503 contábeis no órgão competente referente ao Livro Diário n.º 2 da entidade, relativo ao  
504 exercício de 2023, o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº 8448  
505 – Projeto Entidades sem fins Lucrativos. **Enquadramento:** Item 4, alínea "a" do CEPC (NBC  
506 PG 01), c/c Item 19 da NBC ITG 2000. **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo**  
507 **concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.**  
508 Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro MAURILIO CORREIA SANTANA.**  
509 **Número do processo: U-2025/000124 - Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis de  
510 01(uma) empresa referentes ao exercício de 31/12/2023; de sua responsabilidade técnica,  
511 em desacordo com a NBC TG 1000, BALANÇO PATRIMONIAL- Utilização de outros termos  
512 para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc).- Falta de  
513 destaque das amortizações acumuladas no Ativo Não Circulante (BP) Intangível e das taxas  
514 praticadas (em Notas Explicativas). Há conta Ativo Intangível no Balanço Patrimonial porém  
515 não há destaque da conta redutora (-) amortização acumulada não cita essa informação na  
516 Nota Explicativa **DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO-** Estruturação em  
517 desacordo com o item 106 da NBC TG 26.- A movimentação do saldo de Reservas (lucros,  
518 capital, etc.) não foi evidenciada em coluna própria. **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE**  
519 **CAIXA – AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO NOTAS EXPLICATIVAS-** Ausência de referência  
520 cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com a respectiva informação  
521 nas Notas Explicativas.- Ausência de informação sobre julgamentos da administração  
522 quanto a continuidade dos negócios.- Ausência de informação sobre o Intangível (método de  
523 cálculo da amortização, vidas úteis e/ou taxas aplicadas, valor contábil bruto e amortização  
524 acumulada).- Ausência de menção quanto a eventos subsequentes- Não existem notas  
525 explicativas referenciadas a contas contábeis que não constam ou não guardam  
526 correspondência com os demonstrativos contábeis, o que identificamos por meio do  
527 Agendamento Eletrônico CRCES nº8646 – Projeto Empresas. **Enquadramento:** Itens 4 alínea  
528 "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios  
529 financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116  
530 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da  
531 NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. **Decisão:**  
532 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA no valor de**  
533 **R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), por elaborar demonstrações contábeis de**  
534 **01 (uma) empresa referentes ao exercício de 31/12/2023; de sua responsabilidade**  
535 **técnica, em desacordo com a NBC TG 1000, com base legal prevista no artigo 27, alínea**  
536 **"c" do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução**

537 **CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.744/2024. E penalidade ética, com base legal prevista**  
538 **no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "a" da**  
539 **Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46.** Aprovado por  
540 unanimidade. **De relato da Conselheira PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO.** Número do  
541 processo: U-2024/000069 - **Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis de 01(uma)  
542 empresa, referente ao ano base analise 2022, de sua responsabilidade técnica, em  
543 desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido ( BALANÇO  
544 PATRIMONIAL: Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa  
545 (disponível, caixa, bancos, etc).Falta de destaque das depreciações acumuladas no Ativo  
546 Não Circulante (BP) Imobilizado e das taxas praticadas (em Notas Explicativas).Conta  
547 Depreciação Acumulada sem saldo no Balanço Patrimonial apresentado ao CRCES, porém  
548 há destaque da conta Imobilizado. - Ausência DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT.  
549 LÍQUIDO; - Ausência DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA e - Ausência NOTAS  
550 EXPLICATIVAS), o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica CRCES nº7345 –  
551 Projeto: Profissional Liberal – Organizações Contábeis. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5  
552 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A  
553 e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG  
554 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Fato 02:** Deixar de elaborar escrituração contábil e  
555 transcrever nos livros contábeis obrigatórios das seguintes 11(onze) empresas, referente ao  
556 ano base de 2022, o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica CRCES nº7345 –  
557 Projeto: Profissional Liberal – Organizações Contábeis. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b"  
558 do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8,  
559 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - Conselheiro Vencedor: Decisão: Adiamento de  
560 julgamento. Adiamento por ausência não justificada. Aprovado por unanimidade. Número  
561 do processo: U-2025/000076 - **Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis de 01(uma)  
562 empresa, referente ao ano base de análise 31/12/2023, de sua responsabilidade técnica, em  
563 desacordo com a NBC TG 1001, conforme itens abaixo destacados: ESTRUTURA  
564 CONCEITUAL BÁSICA - Não há divulgação do exercício de comparabilidade.  
565 (DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA) - BALANÇO PATRIMONIAL - Utilização de outros  
566 termos para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc). – Falta  
567 de destaque das depreciações acumuladas no Ativo Não Circulante (BP) Imobilizado e das  
568 taxas praticadas (em Notas Explicativas). - Falta de destaque das amortizações acumuladas  
569 no Ativo Não Circulante (BP) Intangível e das taxas praticadas (em Notas Explicativa. Há  
570 destaque da conta no Ativo Não Circulante, porém sem destaque (-) Amortização e sem  
571 destaque na Nota Explicativa. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Estruturação indevida e  
572 incompleta da Demonstração do Resultado conforme o item 82 da NBC TG 26. Iniciando  
573 com Resultado Líquido do Exercício. - Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas  
574 Não Operacionais, já extinta das normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59  
575 da CTG 2000. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Seção 6, da  
576 NBC TG 1001) - O valor do resultado líquido do exercício apresentado na Demonstração das  
577 Mutações do Patrimônio Líquido diverge do valor apresentado na Demonstração de  
578 Resultado no exercício analisado. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Seção 7, da  
579 NBC TG 1001) - O valor da conta de resultado evidenciado na Demonstração de Fluxo de  
580 Caixa (método indireto) diverge do valor do resultado apurado na Demonstração de  
581 Resultado. NOTAS EXPLICATIVAS - Ausência de referência cruzada de cada item relevante

582 das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas.-  
583 Ausência de informação sobre a forma de tributação da empresa. - Ausência de Menção  
584 sobre os estoques (critérios de avaliação, categorias de estoques, menção ao teste de  
585 recuperabilidade). - Ausência de menção sobre o Ativo Imobilizado (método de cálculo da  
586 depreciação, vidas úteis e/ou taxas aplicadas, valor contábil bruto e depreciação  
587 acumulada, menção quanto a VIII.1) avaliação ao valor justo). - Ausência de informação  
588 sobre o Intangível (método de cálculo da amortização, vidas úteis e/ou taxas aplicadas, valor  
589 contábil bruto e amortização acumulada). O que identificamos por meio do Agendamento  
590 Eletrônico CRCES nº8355 – Projeto – Empresas. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5, alínea  
591 "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros,  
592 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG  
593 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG  
594 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. **Decisão: Adiamento**  
595 **de julgamento. Adiamento por ausência não justificada.** Aprovado por unanimidade.  
596 **Número do Processo: U-2025/000082 - Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis de  
597 03(três) empresas - do Exercício de Comparabilidade, referente ao ano base de análise de  
598 2023, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com a NBC: ESTRUTURA  
599 CONCEITUAL BÁSICA - Não há a divulgação de acordo com o item P11 cc c/item 35.6 da  
600 NBC TG 1002 - Ausência Exercício de Comparabilidade - Demonstração Resultado .  
601 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Estruturação da Demonstração de Resultados,  
602 conforme o item 5.1, da NBC TG 1002. - Apresenta contas de Receitas, Despesas e/ou  
603 Resultado Não Operacional, já extinta das normas, em desacordo com os itens com os itens  
604 57 a 59 da CTG 2000. Apresentação de Receita e Despesa Operacional. - Apresenta o Custo  
605 das Mercadorias ou Produtos Vendidos, sem a correspondente receita, em desacordo com o item  
606 13.6 da NBC TG 1002. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS  
607 (Seção 6, da NBC TG 1002) - Ausência de apresentação da Demonstração.02) ESTRUTURA  
608 CONCEITUAL BÁSICA - Não há a divulgação do Exercício de Comparabilidade, de acordo  
609 com o item P11 cc c/item 35.6 da NBC TG 1002 - Ausência Exercício de Comparabilidade -  
610 Demonstração Resultado BALANÇO PATRIMONIAL - Utilização de outros termos para  
611 identificar o Balanço Patrimonial (Balanço Geral, Balanço de Resultados, etc), de acordo  
612 com a Seção 4 da NBC TG 1002 - BALANÇO DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS  
613 ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002) - Ausência de apresentação da Demonstração03)  
614 - ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA - Não há a divulgação do Exercício de Comparabilidade,  
615 de acordo com o item P11 cc c/item 35.6 da NBC TG 1002 - Ausência Exercício de  
616 Comparabilidade - Demonstração Resultado . DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU  
617 PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002) - Ausência de apresentação da  
618 Demonstração, o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº8236-  
619 Projeto - e Notificação CRCES 2025/000139 análise da Documentação apresentada ao  
620 CRCES por meio do Protocolo nº2025/000154. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5, alínea  
621 "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros,  
622 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG  
623 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG  
624 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. **Fato 02:** Deixar de  
625 comunicar formalmente a exigência do registro público de livros contábeis no órgão  
626 competente referente a 03(três) empresas: - Livro Diário n.º14 da empresa – Livro Diário

627 nº3., relativo ao exercício de 2023 o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico  
628 CRCES nº8236– Projeto – Organização Contábil - e Notificação CRCES 2025/000139 análise  
629 da Documentação apresentada ao CRCES por meio do Protocolo nº2025/000154.  
630 **Enquadramento:** Item 4, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c Item 19 da NBC ITG 2000.  
631 **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência não justificada.** Aprovado  
632 por unanimidade. Número do processo: U-2025/000092 - Fato único: Deixar de elaborar  
633 escrituração contábil referente ao período de 2023 da empresa, o que identificamos por  
634 meio do não atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 8394 e da  
635 notificação 2025/000108. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item  
636 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000.  
637 **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência não justificada.** Aprovado  
638 por unanimidade. Número do processo: U-2025/000096 - Fato único: Deixar de apresentar  
639 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios, referente ao ano  
640 base de 2023, das seguintes 02 (duas) empresas, o que identificamos por meio do  
641 Agendamento Eletrônico CRCES nº8230 e o não atendimento à Notificação CRCES  
642 nº2025/000146. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4,  
643 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:**  
644 **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência não justificada.** Aprovado por  
645 unanimidade. **De relato do Conselheiro RONEY GUIMARAES PEREIRA:** Número do  
646 processo: U-2025/000078 - Fato único: Elaborar demonstrações contábeis de 01(uma)  
647 empresa: – Refeente ao ano base de análise de 2023, de sua responsabilidade técnica, em  
648 desacordo com a NBC: - ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA - Não há a divulgação do  
649 Exercício de Comparabilidade, de acordo com o item P11 cc c/item 35.6 da NBC TG 1002 -  
650 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - BALANÇO PATRIMONIAL.  
651 Ausência de destaque da depreciação/amortização/exaustão acumulada no Ativo Não  
652 Circulante, de acordo com os itens 17.6 e 18.5 da NBC TG 1002 - Há destaque da Conta na  
653 Nota Explicativa e não há destaque no Balanço Patrimonial, o que identificamos por meio do  
654 Agendamento Eletrônico CRCES nº8357 – Projeto – Empresas e Notificação CRCES  
655 2025/000122 análise da Documentação apresentada ao CRCES por meio do Protocolo  
656 nº2025/000161. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c  
657 a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e  
658 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG  
659 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG  
660 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido**  
661 **de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. Número do Processo: U-  
662 2025/000090 - Fato 01: Elaborar demonstrações contábeis referente ao ano base de  
663 análise de 2023, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com a NBC de 02(duas)  
664 entidades: -57ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA (Seções 2 e 3, da NBC TG 1002)- Não há a  
665 divulgação do Exercício de Comparabilidade, de acordo com o item P11 cc c/item 35.6 da  
666 NBC TG 1002 - Ausência Exercício de Comparabilidade - BALANÇO PATRIMONIAL E  
667 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS  
668 ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002) - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO  
669 DE CONFORMIDADE – AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA  
670 (Seção 3 da NBC TG 1000 e itens 1 a 22 da ITG 2002)- O Livro Diário não apresenta as  
671 Demonstrações Contábeis de acordo com o item 22 da ITG 2002 (R1).- Não há divulgação do

672 Exercício de Comparabilidade (item 3.14 da NBC TG 1000 (R1)) - DEMONSTRAÇÃO DE  
673 RESULTADOBALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG 2002)-  
674 Classificação do Patrimônio Líquido classificado como Patrimônio Social e/ou Patrimônio  
675 Social classificado indevidamente como Capital Social- Classificação de Superávit ou  
676 Déficit Acumulado classificado indevidamente como Lucros ou Prejuízos Acumulados- Não  
677 há o destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes  
678 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO (Seção 5 da NBC TG 1000 e itens 23 e 24 da  
679 ITG 2002)- Não há destaque da segregação das receitas operacionais Com Restrição e Sem  
680 Restrição. - Não há destaque da segregação das receitas e despesas por tipo de atividade  
681 (educação, saúde, assistência social, etc.)- Não há destaque das informações de  
682 gratuidade concedidas e serviços voluntários obtidos por atividade.- Não há o destaque das  
683 referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes DEMONSTRAÇÃO DAS  
684 MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Seção 6 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG 2002) -  
685 AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Seção 7 da NBC  
686 TG 1000, itens 23 e 25 da ITG 2002 e NBC TG 03) - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO NOTAS  
687 EXPLICATIVAS (Seção 8 da NBC TG 1000 e item 27 da ITG 2002)- Não há apresentação das  
688 Notas Explicativas na ordem em que cada conta é apresentada nas Demonstrações  
689 Contábeis.- Não há referência cruzada de cada item relevante das demonstrações  
690 contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas.- Não há menção dos  
691 critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do  
692 ativo, observando a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativa de sua vida  
693 útil.- Não há informação sobre os critérios de apuração da receita e da despesa,  
694 especialmente com gratuidade, doação, subvenção, contribuição e aplicação de recursos.-  
695 Não há relação dos tributos objeto de renúncia fiscal (Federal, Estadual e Municipal). - Não  
696 há informação das subvenções, convênios e contratos recebidas pela entidade, da  
697 aplicação de recursos e das responsabilidades decorrentes desses ingressos.- Não há  
698 informação sobre os recursos de aplicação restrita e as suas responsabilidades  
699 decorrentes.- Não há informação sobre os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por  
700 parte do doador.- Não há informação sobre eventos subsequentes à data do encerramento  
701 do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e  
702 os resultados futuros da entidade.- Não há menção das taxas de juros, as datas de  
703 vencimento e as garantias das obrigações em longo prazo.- Não há informações sobre os  
704 seguros contratados.- Por se tratar de entidade educacional de ensino superior: não  
705 evidenciou a adequação da receita com a despesa de pessoal, segundo parâmetros  
706 estabelecidos pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação e sua regulamentação. - Não  
707 demonstrou comparativamente, o custo e o valor reconhecido quando este valor não cobrir  
708 os custos dos serviços prestados.- Não há informação sobre a segregação dos  
709 atendimentos com recursos próprios dos demais atendimentos realizados pela entidade.-  
710 Não há informação sobre o registro de todas as gratuidades de forma segregada,  
711 destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos órgãos  
712 governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos benefícios, número  
713 de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com valores e percentuais  
714 representativos, o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº8231 –  
715 Projeto – Organizações Contábeis. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC  
716 (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c itens 54 a

717 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens  
718 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c  
719 seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. **Fato 02:** Deixar de comunicar  
720 formalmente a exigência do registro público de livros contábeis no órgão competente  
721 referente ao Livro Diário n.º5 de 029duas) empresas relativo ao exercício.2023 o que  
722 identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº8231 – Projeto – Organizações  
723 Contábeis. **Enquadramento:** Item 4, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c Item 19 da NBC  
724 ITG 2000. **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética**  
725 **e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **Número do**  
726 **Processo: U-2025/000104 - Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis de 01(uma)  
727 Empresa referente ao ano base de análise de 2023, de sua responsabilidade técnica, em  
728 desacordo com a NBC –ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA (Seções 2 e 3, da NBC TG 1002)-  
729 Ausência de divulgação do Exercício de Comparabilidade, de acordo com o item P11 cc  
730 c/item 35.6 da NBC TG 1002 - Ausência Exercício de Comparabilidade - BALANÇO  
731 PATRIMONIAL.DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da  
732 NBC TG 1002) - NÃO APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - NÃO  
733 APRESENTAÇÃO, o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº8374 –  
734 Projeto – Empresas e a análise da documentação encaminhada ao CRCES em resposta a  
735 Notificação nº2025/000135 – Protocolo sob. nº2025/000163. **Enquadramento:** Itens 4  
736 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para  
737 relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens  
738 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens  
739 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002.  
740 **Fato 02:** Deixar de comunicar formalmente a exigência do registro público de livros  
741 contábeis no órgão competente referente ao Livro Diário n.º2 da empresa -. relativo ao  
742 exercício de 2023, o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº8374 –  
743 Projeto – Empresas e a análise da documentação encaminhada ao CRCES em resposta a  
744 Notificação nº2025/000135 – Protocolo sob. nº2025/000163. **Enquadramento:** Item 4,  
745 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c Item 19 da NBC ITG 2000. **Decisão: ADIAMENTO DE**  
746 **JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do**  
747 **Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **De relato da Conselheira TAMIRE**  
748 **ENDRINGER DEPES.** **Número do processo: U-2025/000085 - Fato único:** Elaborar  
749 demonstrações contábeis da empresa referente ao exercício de 2023, de sua  
750 responsabilidade técnica, em desacordo com a NBC TG 1002, itens (I – ESTRUTURA  
751 CONCEITUAL BÁSICA (Seções 2 e 3, da NBC TG 1002): - O Livro Diário não apresenta as  
752 Demonstrações Contábeis de acordo com o item 3.6 da NBC TG 1002 - (Ausência da DPLA);  
753 - Não há a divulgação do Exercício de Comparabilidade, de acordo com o item P11 cc c/item  
754 35.6 da NBC TG 1002 - (Ausência de comparabilidade na DRE); II - DEMONSTRAÇÃO DOS  
755 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002): - Não apresentou a  
756 DLPA e III - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE: -Não apresenta ao final das demonstrações,  
757 declaração de conformidade e atividade operacional, conforme item 3.2 da NBC TG 1002.),  
758 o que identificamos por meio do atendimento notificação 2025/000113. **Enquadramento:**  
759 Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual  
760 para relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou  
761 itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e

762 itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG  
763 1002. **Decisão: Parecer da Conselheira Relatora no sentido de ARQUIVAR o processo.**  
764 Aprovado por unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de defesa, 15 (quinze)  
765 processos com as seguintes decisões para homologação: 07 (sete) arquivamentos e 08  
766 (oito) aplicações de penalidade.- **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo, o Vice-Presidente  
767 de Fiscalização, Reinaldo Marques, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às  
768 quinze horas e trinta e cinco minutos, determinando que eu, Amanda Dessaune Ruas Darós,  
769 lavrasse a presente Ata, que será lida e assinada por mim e pelos demais Conselheiros  
770 presentes na reunião.

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 20/10/2025.